



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOTUCATU
ESTADO DE SÃO PAULO

LEI Nº 6.294

de 23 de novembro de 2021

“Autoriza o Poder Executivo a prorrogar o contrato de concessão onerosa nº. 682/2011, celebrado entre o Município e a empresa AUTOPARQUE DO BRASIL EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS LTDA., que tem por objeto a outorga da implantação, exploração, administração e gestão das áreas destinadas ao estacionamento rotativo e pago nas vias, áreas e logradouros públicos”.

MÁRIO EDUARDO PARDINI AFFONSECA, Prefeito Municipal de Botucatu, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Nos termos do art. 17 da Lei Municipal nº. 5.261 de 07 de junho de 2.011, fica o Poder Executivo Municipal autorizado a prorrogar o contrato de concessão onerosa nº 682/2011, celebrado entre o Município e a empresa AUTOPARQUE DO BRASIL EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS LTDA., que tem por objeto a outorga onerosa da implantação, exploração, administração e gestão das áreas destinadas ao estacionamento rotativo e pago nas vias, áreas e logradouros públicos do Município de Botucatu, pelo prazo de 10 (dez) anos

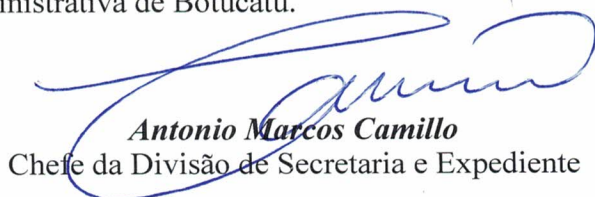
Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Botucatu, 23 de novembro de 2021.



Mário Eduardo Pardini Affonseca
Prefeito Municipal

Registrada na Divisão de Secretaria e Expediente em 23 de novembro de 2021 – 166º ano de emancipação político-administrativa de Botucatu.



Antonio Marcos Camillo
Chefe da Divisão de Secretaria e Expediente